Caderno de Encargos

Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Aquisição de serviços de manutenção e administração do Sistema Integrado de Gestão de Projetos financiados pela União Europeia na Região Autónoma da Madeira (SIGMA)

N.º 2020-AQUI-INF-0004

PARTE I 3
Cláusulas Jurídicas 3
Capítulo I 3
Disposições Gerais 3
Caderno de encargos 3
Objeto do Contrato 3
Preço base 3
Local de prestação dos serviços 3
Elementos integrantes do contrato e prevalência 4
Prazo de vigência do contrato 4
Capítulo II 5
Obrigações Contratuais 5
Secção I 5
Obrigações do adjudicatário 5
Subsecção I 5
Obrigações Principais 5
Garantia Técnica 6
Atualização 7
Direitos sobre os resultados da manutenção, Código Fonte e propriedade intelectual 7
Sigilo 7
Proteção de Dados 7
Subsecção II 12
Constituição da equipa técnica e formação 12
Equipa Técnica 12
Especificações quanto à formação 15
Subsecção III 15
Acompanhamento e Aceitação 15
Execução do contrato 15
Testes de validação das ações de manutenção 16
Não aceitação 17
Secção II 17
Obrigações do Contraente Público 17

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA ISO 9001 SGS

Preço Contratual 17
Condições de Pagamento 18
Capítulo III 18
Modificação, Incumprimento e Extinção do Contrato 18
Cessão da posição contratual 18
Penalidades 19
Resolução do contrato por iniciativa do contraente público 20
Resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário 20
Capítulo IV 21
Caução 21
Caução para garantir o cumprimento das obrigações 21
Seguros 21
Capítulo V 23
Disposições Finais 23
Notificações e Comunicações 23
Encargos 23
Documentação 23
Casos fortuitos ou de força maior 24
Patentes, licenças e marcas registadas 24
Gestor do Contrato 24
Foro competente 24
PARTE II 26
Clausulas Técnicas 26
Caracterização do Sistema 26
Metodologia a utilizar 31
Descrição do ambiente tecnológico existente 32
Características do trabalho a realizar 33
Especificações técnicas do serviço 34
Exigências técnicas a satisfazer quanto a expansibilidade e segurança 35

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Caderno de encargos

O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para a prestação de serviços de manutenção para Sistema Integrado de Gestão de Fundos Comunitários da Região Autónoma da Madeira (SIGMA).

Artigo 2.º

Objeto do Contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas constantes do artigo 30º e seguintes deste caderno de encargos, na prestação de serviços de desenvolvimento aplicacional e consultoria especializada na área de sistemas de informação para a manutenção evolutiva e corretiva, apoio e administração do Sistema Integrado de Gestão de Fundos Comunitários da Região Autónoma da Madeira (SIGMA).

Artigo 3.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato é de € 596.160,00 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta euros).

Artigo 4.º

Local de prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), sitas à Travessa do Cabido, n.º 16, Funchal, Região Autónoma da Madeira.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Artigo 5.º

Elementos integrantes do contrato e prevalência

1 – Para além do seu clausulado e eventuais anexos, fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alienas a) a e) do n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, em conformidade com o disposto pelo n.º5 do artigo 96.º do CCP..

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma.

Artigo 6.º

Prazo de vigência do contrato

1-O contrato vigorará pelo período de 36 meses contados a partir do dia seguinte ao da sua celebração, nunca antes do termo do contrato atualmente em vigor (13/02/2021).

2 – Decorridos os 36 meses atrás mencionados, o contrato cessará sempre a sua vigência independentemente de estarem ou não esgotadas as horas contratadas.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

3 – Caso as horas contratadas se esgotem antes do decurso dos 36 meses atrás mencionados, o contrato cessará igualmente a sua vigência, exceto se, por acordo entre as partes, forem contratadas mais horas.

Capítulo II
Obrigações Contratuais
Secção I
Obrigações do adjudicatário
Subsecção I

Artigo 7.º

Obrigações Principais

1 – Executar todos os serviços em perfeita conformidade com as condições técnicas definidas na Parte II do presente Caderno de Encargos;
2 – Entregar os documentos previstos durante o processo de realização dos trabalhos, de acordo com o respetivo calendário;
3 – Cumprir com as condições fixadas para a execução dos serviços, agindo com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
4 – Comunicar quaisquer factos que ocorram durante a execução do contrato, designadamente, alteração da denominação social ou dos seus representantes legais, da sua situação jurídica e comercial, desde que a ocorrência de tais factos possa ter relevância para a prestação do serviço,
5 – Facultar ao IDR, IP-RAM, no prazo máximo de 5 dias, todas as informações que este lhe solicitar;
6 – Prestar informação e dados fiáveis, corretos, atualizados e completos sobre a execução dos serviços de acordo com o planeamento e não ocultar, deturpar ou manipular dolosamente quaisquer dados ou informações essenciais para a interpretação desses dados;

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

7 – Indicar a composição da equipa técnica a afetar à execução dos serviços e manter essa afetação, a qual não pode ser alterada sem a prévia autorização do IDR, IP-RAM;

8 – Manter os recursos humanos afetos devidamente atualizados a nível dos conhecimentos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações emergentes do contrato;

9 – Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como estabelecer um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

10 - Devem ser garantidas pelo prestador de serviços, no que diz respeito ao seu âmbito de fornecimento, todas as condições relativas ao cumprimento das obrigações do IDR, IP-RAM no quadro do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n. ° 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que entrou em vigor a 25 de maio de 2018.

Artigo 8.º

Garantia Técnica

1 – O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para o IDR, IP-RAM, os serviços prestados pelo prazo indicado na sua proposta, nunca inferior a 24 meses, permitindo assim cumprir um ciclo completo de funcionamento do sistema.

2 – O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação definitiva dos serviços.

3 – São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do IDR, IP-RAM, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

4 – Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento das horas despendidas, se a anomalia resultar de facto imputável ao IDR, IP-RAM.

Artigo 9.º

Atualização

O adjudicatário obriga-se a fornecer ao IDR, IP-RAM as atualizações ao código fonte ocorridas em consequência das ações de manutenção.

Artigo 10.º

Direitos sobre os resultados da manutenção, Código Fonte e propriedade intelectual

1 – Todos os produtos resultantes das intervenções corretivas e evolutivas efetuadas no sistema cuja manutenção é objeto do contrato a celebrar passam a ser propriedade do IDR, IP-RAM.
2 – O mencionado no número anterior é extensível ao Código fonte bem como às suas atualizações.
3 – O mencionado no ponto 1 é ainda extensível a toda a documentação produzida no âmbito das intervenções aí mencionadas.
4 – Os direitos de propriedade intelectual de que seja ou venha a ser titular o adjudicatário, não podem ser exercidos de forma a onerar mais o preço contratual ou a obstar ou dificultar, cessada a vigência do contrato, à manutenção do sistema por outra entidade.

Artigo 11.º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do IDR, IP-RAM, mesmo após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 12.º

Proteção de Dados

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

1. São considerados dados pessoais designadamente nome, morada, contatos telefónicos e endereços eletrónicos, data de nascimento, género, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, composição do agregado familiar, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, autorização de residência, passaporte, currículo profissional, profissão, habilitações académicas, formação profissional e ainda dados biométricos.

2. No decurso da execução do contrato a celebrar, as partes ficam vinculadas ao cumprimento escrupuloso do regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do contrato, no estrito e rigoroso cumprimento da lei.

3. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes ficam obrigadas, designadamente a:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e expresso, ou nos restantes casos legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) Conservar os dados pessoais durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do posterior tratamento, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos, limitando o seu tratamento apenas às

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

finalidades autorizadas; adotando todas as medidas adequadas para assegurar a exatidão, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, bem como todos os demais direitos que assistem aos titulares dos dados pessoais;

e) Informar imediatamente a outra parte caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

f) Garantir o exercício, pelos titulares dos respetivos dados pessoais, o direito ao acesso, à retificação, ao apagamento, à limitação no tratamento, à oposição ao tratamento, a retirar o consentimento e à portabilidade de dados, nos termos previstos na legislação vigente;

g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato a celebrar, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais e confidencialidade, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

4. No âmbito do contrato a celebrar, o IDR, IP-RAM:

a) Será o responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo cocontratante;

b) Procederá à recolha, conservação e tratamento de dados pessoais do cocontratante, por imposição do cumprimento de obrigações legais, no âmbito do contrato a celebrar, e nos termos da sua

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

vinculação ao presente caderno de encargos (entenda-se consentimento deste);

c) Poderá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do cocontratante, a entidades públicas sempre que tal decorra de obrigação legal, ficando para tal expressamente autorizada pelo cocontratante;

d) Conservará os dados pessoais do cocontratante pelos prazos necessários para o cumprimento das obrigações legais decorrentes da legislação nacional ou comunitária aplicável.

e) Procederá ao tratamento de dados pessoais cuja finalidade se destina à gestão contabilística, fiscal e administrativa, gestão de faturação, gestão de pagamentos, gestão de fornecedores e histórico de relações comerciais.

5. O cocontratante deverá:

a) Assegurar o tratamento dos dados pessoais do IDR, IP-RAM em conformidade com o que venha a ter acesso no âmbito da execução do contrato a celebrar, de acordo com as orientações deste e em conformidade com a legislação aplicável;

b) Assegurar, quando aplicável, que em caso de subcontratação, a entidade subcontratada cumpre com os termos do presente caderno de encargos, do contrato a celebrar e da legislação aplicável em matéria de proteção dados pessoais do IDR, IP-RAM, nos exatos termos em que o cocontratante se vinculou;

c) Colaborar com o IDR, IP-RAM, nas auditorias ou controlos que este venha a ser sujeito nos termos da legislação nacional ou comunitária aplicável.

6. Em caso de violação de dados pessoais, ambas as partes ficam obrigadas a notificar o responsável pelo tratamento de dados, bem como comunicar esse

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Subsecção II

Constituição da equipa técnica e formação

Artigo 13.º

Equipa Técnica

1 - A equipa técnica apresentada deverá ser adequada às necessidades de manutenção dos sistemas objeto do concurso, devendo ser apresentados elementos com valências específicas em:

- Gestão de projeto
- Programação e Administração de Sistemas

2 - O esforço de trabalho a contratar deverá ser o equivalente a 2,3 homens/dia (o equivalente a 13248 horas) de acordo com a seguinte alocação

- 2,5% - Gestor de Projeto
- 97,5% - Programadores e Administradores de Sistemas

Um homem/dia de trabalho equivale à prestação de oito horas de trabalho diárias. Por cada ano de vigência de contrato, considera-se que existirão 240 dias úteis.

3 - As principais atividades a desempenhar para cada um dos perfis referidos no número anterior são as seguintes:

Gestor de projeto:

- Supervisionar o desenvolvimento de tarefas nos sistemas
- Estimar os recursos necessários (pessoal, equipamentos e esforço) para o desenvolvimento de funcionalidades;

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

- Supervisionar analistas, programadores e administradores de sistemas conforme necessário

Programadores e Administradores de Sistemas:

- Manter e modificar aplicações existentes;
- Desenvolver novas funcionalidades;
- Analisar e implementar soluções e correções de tarefas complexas;
- Desenvolver módulos complexos;
- Implementar especificações de desenvolvimentos;
- Proceder à análise crítica sobre os sistemas, de acordo com as melhores práticas existentes;
- Documentar do ponto de vista técnico as funcionalidades implementadas;
- Desenvolver especificações para desenvolvimento definidas pelas áreas de negócio;
- Desenvolver rotinas de manutenção;
- Instalar, migrar e manter sistemas de informação instalados;
- Efetuar consultoria sobre implicações de mudanças ou de novos sistemas ou desenvolvimentos;
- Efetuar consultoria sobre segurança dos sistemas e segurança de informação;
- Acompanhar o utilizador final e preparar e executar ações de formação.

4 - O adjudicatário deverá apresentar uma equipa de trabalho adequada às exigências do serviço que perfaça a totalidade de recursos descritos no ponto anterior, não podendo a mesma ser alterada sem o consentimento expresso do IDR, IP-RAM.

5- Só poderá ser efetuada a substituição de elemento afeto ao serviço se o substituto for detentor de curriculum equivalente.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

6 - Os elementos da equipa afeta à prestação de serviços deverão ser substituídos durante as suas ausências, planeadas ou não, por outros de perfis e competências similares, mediante autorização expressa do IDR, IP-RAM.

7 - Sem prejuízo do disposto na parte final do número 3, do artigo 7º, a prestação de serviços será executada sem interrupções ao longo do período máximo de 3 anos e em horário laboral normal (dias úteis entre as 9h00m e as 13h00m e entre as 14h00m e as 18h00m), salvo exceções a acordar a nível de Gestão de Projeto.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Artigo 14.º

Especificações quanto à formação

1 - No âmbito da presente prestação de serviços, o adjudicatário ficará obrigado, durante a vigência do contrato, a fornecer formação continuada aos técnicos de informática do IDR, IP-RAM e aos utilizadores do sistema.

2 - A formação referida deverá ser suficiente para garantir aos técnicos e utilizadores mencionados no número anterior a sua aptidão para o desempenho das tarefas de operação ou outras desenvolvidas no âmbito do objeto do contrato.

Subsecção III

Acompanhamento e Aceitação

Artigo 15.º

Execução do contrato

1 - No âmbito do contrato de manutenção, deverá ser elaborado um plano de comunicação, o qual deve explicitar a periodicidade das reuniões e reportes de progresso, bem como a documentação a apresentar em cada interação. Este plano está sujeito à aprovação pelo IDR, IP-RAM.

2 - Para o acompanhamento da execução do contrato, serão realizadas reuniões de coordenação, com uma periodicidade não superior a seis meses, com representantes de ambas as partes, das quais deverão ser lavradas as respetivas atas devidamente assinadas pelos intervenientes.

3 - As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do adjudicatário, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião, sendo da sua responsabilidade a apresentação dos documentos de suporte à mesma.

4 - O adjudicatário terá obrigatoriamente de apresentar no final de cada mês, um relatório de progresso com a identificação de todas as atividades

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

executadas e de todas aquelas que se encontram planeadas para o mês seguinte (plano de ação mensal), que deverá conter a seguinte informação:

- Registo e descrição dos pedidos de alteração - Manutenção Evolutiva (plano de implementações);
- Registo e descrição de falhas – Manutenção Corretiva;
- Análise dos pedidos de alteração e falhas;
- Justificações das falhas e análise de riscos.
- Esforço envolvido expresso em horas de trabalho tendo em conta os valores previstos para cada elemento da equipa afeta ao projeto.

5 - No que diz respeito ao Plano de Ação Mensal, deve ser indicado com detalhe o motivo das alterações, a origem, o impacto, a expectativa de resolução, o benefício e o esforço de implementação previsto.
6 - No final da execução do contrato, deverá ser elaborado pelo adjudicatário em relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades realizadas no decurso da execução do contrato.
7 - Os documentos referidos nos números 4 e 5 devem ser validados pelo IDR, IP-RAM, sendo que a validação dos dois primeiros documentos atrás referidos servindo de base aos pagamentos periódicos a efetuar pelo IDR, IP-RAM.
8.-Todas as intervenções realizadas, terão de ser documentadas num registo de pedido de implementação e alteração, o qual deverá descrever o problema e análise funcional efetuada, a definição e resultado dos testes efetuados e a descrição da causa efeito sobre quaisquer atuações sobre os sistemas instalados.

Artigo 16.º

Testes de validação das ações de manutenção

1 - A adequação do resultado final da prestação dos serviços efetuados face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida, sempre que necessário, através da realização de testes previstos no plano de

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

trabalhos apresentado pelo adjudicatário. Estes testes, visarão verificar não só a funcionalidade, mas também a sua performance e segurança.

2 - Se os testes não forem executados no tempo previsto e/ou os resultados não forem satisfatórios, por razões imputáveis ao adjudicatário, o IDR, IP-RAM pode exigir a realização de serviços extraordinários necessários à conclusão dos testes de aceitação, num prazo de 8 dias úteis.

Artigo 17.º

Não aceitação

1 - Após a verificação do resultado não satisfatório dos testes, o IDR, IP-RAM lavrará um auto de comunicação dos serviços fornecidos, onde ficará registada a data de não-aceitação dos mesmos, bem como a ocorrência de eventuais falhas ou deficiências constatadas na execução do fornecimento,

2 - O auto de não-aceitação será enviado ao adjudicatário no prazo de 5 dias úteis a contar da data de disponibilização das soluções, sendo consideradas aceites todas as implementações sobre as quais não tenham sido celebrados auto de não-aceitação.

Secção II

Obrigações do Contraente Público

Artigo 18.º

Preço Contratual

1 - O preço contratual será aquele que o IDR, IP-RAM terá de pagar ao adjudicatário pela execução de todas as prestações a que este está obrigado e corresponde ao valor da proposta adjudicada.

2 - Para efeitos do número anterior, as prestações a que o adjudicatário está obrigado correspondem às intervenções, quer corretivas, quer evolutivas, que se venham a revelar como necessárias ao longo da vigência do contrato.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

3 - O IDR, IP-RAM pagará ao adjudicatário apenas as horas por este despendidas nas intervenções mencionadas no número anterior.

4 - Cessado o período máximo de vigência do contrato, sem que tenham sido despendidas todas as horas contratadas, nada mais será devido pelo IDR, IP-RAM ao adjudicatário.

5 - O preço contratual referido no número um, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IDR, IP-RAM, designadamente, deslocações e estadias necessárias à execução do contrato, despesas relacionadas com a elaboração da proposta ou despesas decorrentes do cumprimento de obrigações fiscais.

Artigo 19.º

Condições de Pagamento

1 - As faturas devidas pelo IDR, IP-RAM serão pagas nos trinta dias seguintes ao final de cada mês de calendário de execução do contrato.

2 - O pagamento referido no número anterior não poderá, no entanto, ser efetuado sem que o IDR, IP-RAM valide o relatório de progresso mencionado nos pontos 4 e 5 do artigo 14º, o qual deverá conter todos os elementos aí referidos.

3 - Em caso de discordância por parte do IDR, IP-RAM, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder a emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III

Modificação, Incumprimento e Extinção do Contrato

Artigo 20.º

Cessão da posição contratual

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização do IDR, IP-RAM.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior deverá ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento, quer na fase de qualificação quer na fase de adjudicação de propostas.

3- A cessão da posição contratual não será autorizada caso o cessionário não faça prova da posse dos requisitos exigidos em sede de qualificação do cedente e de todos os requisitos exigidos ao cedente em sede de adjudicação das propostas bem como do cumprimento dos pressupostos da celebração do contrato.

Artigo 21.º

Penalidades

1 - No caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada, sem prejuízo de maior indemnização a haver, uma penalidade de valor igual a nos seguintes termos:

0,3% do valor do contrato por cada dia de atraso, até 5% do total do contrato2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o IDR, IP-RAM pode exigir uma pena pecuniária de 15% do preço contratual.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo IDR, IP-RAM ao abrigo das alíneas a) do no 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o IDR, IP-RAM tem em conta nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o IDR, IP-RAM exija uma indemnização pelo dano excedente.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Artigo 22.º

Resolução do contrato por iniciativa do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o IDR, IP-RAM pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, qualquer atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

3 - Para efeitos do disposto no número um, considera-se também que há incumprimento definitivo, nomeadamente, quando, no período de um ano, se registarem, por cinco vezes, consecutivas ou intercaladas, atrasos em intervenções solicitadas pelo IDR, IP-RAM que deem origem a inoperacionalidade no sistema superior a 48 horas úteis.

4 - O IDR, IP-RAM só poderá invocar o incumprimento mencionado no número anterior se, assim que detetado um problema no sistema, solicite através de correio eletrónico dirigido ao adjudicatário, a sua intervenção, com identificação de tal problema, e, posteriormente, lhe envie, por carta registada, a cópia do correio eletrónico.

5 - Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o prazo para início da intervenção do adjudicatário inicia a sua contagem com o envio do correio eletrónico atrás referido.

Artigo 23.º

Resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário

1- O prestador de serviços poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses.

2- O direito de resolução é exercido por via judicial.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

3- Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao IDR, IP-RAM que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Artigo 24.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

O IDR, IP-RAM pode considerar perdida a seu favor a caução prestada para bom cumprimento do contrato, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 25.º

Seguros

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através do contrato do seguro, dos seguintes riscos:

- Acidente em serviço para os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços;
- Seguro de danos provocados pela aplicação SIGMA;
- De um modo geral os seguros que nas circunstâncias da prestação, sejam obrigatórios por lei.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

2 – O IDR, IP-RAM pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo por ele indicado.

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

Capítulo V

Disposições Finais

Artigo 26.º

Notificações e Comunicações

1 - Quaisquer comunicações e notificações a efetuar entre as partes, nos termos do contrato ou da lei aplicável, devem ser escritos e redigidos em português e efetuados através de correio eletrónico ou correio registado com aviso de receção, para a sede dos contraentes.

2 - As comunicações feitas por carta registada consideram-se recebidas na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3 - As comunicações feitas por correio eletrónico consideram-se recebidas na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

4 - As comunicações e notificações que tenham como destinatário o IDR, IP-RAM e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 18 horas do local de receção ou em dia útil nesse mesmo local, presumem-se feitos às 9 horas do dia útil seguinte.

6 - Qualquer alteração ao endereço fixado para as comunicações deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 27.º

Encargos

Todas as despesas relacionadas com prestação de cauções, direitos de propriedade industrial e seguros bem como com imposto de selo eventualmente devido, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 28.º

Documentação

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

O IDR, IP-RAM poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos produzidos no âmbito dos trabalhos realizados ao abrigo do contrato a efetuar.

Artigo 29.º

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 30.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2 - Caso o IDR, IP-RAM venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que titulo for.

Artigo 31.º

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é designado gestor do contrato o Eng. Duarte Miguel Gomes, Chefe do Núcleo de Tecnologias de Informação.

Artigo 32.º

Foro competente

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 33.º

Caracterização do Sistema

Sistema Integrado de Gestão de Financiamento de Projetos (SIGMA)

O SIGMA foi construído a partir do sistema de contingência, adaptado do segundo quadro Comunitário de Apoio (QCA II), designado por SIGNO, e foi implementado totalmente de raiz decorrente da alteração da plataforma tecnológica de desenvolvimento e de novos objetivos mais abrangentes, entretanto delineados.

Esta aplicação tem por objetivo garantir a recolha, processamento, análise e reporte de dados do Programa Operacional Regional com aplicação na Região Autónoma da Madeira, financiando pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Esta aplicação encontra-se dividida em quatro módulos: SIGMA(Back Office), SIGMA/BI (Suporte à Decisão), Bolsa Gest(Modulo de Gestão) e Bolsa de Candidaturas (Front Office).

Na vertente operacional do sistema, o módulo SIGMA, tem como objetivo principal implementar e gerir as candidaturas de projetos (gestão e acompanhamento de projetos públicos ou equiparados e projetos de incentivo).

O módulo Bolsa de Candidaturas, direcionado aointerface com o exterior, nomeadamente à consulta de informação relacionada com projetos, está orientado aos beneficiários do Programa Operacional, através do qual apresentam as candidaturas e o reportam a execução física e financeira de cada um dos projetos.

O SIGMA é composto também por um sistema de apoio à decisão, orientado essencialmente à gestão de topo, designado por SIGMA/BI, caracterizado mais adiante.

Através do SIGMA é possível:

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

- Manusear a informação de gestão dos Programas de uma forma célere e expedita.
- Permitir análises de dados;
- Definir interfaces com entidades externas permitindo manter atualizada e no menor espaço de tempo, junto de outras entidades.
- Armazenar os dados numa perspetiva histórica e estatística, visando responder a solicitações internas e de organismos externos;
- Emitir relatórios e mapas oficiais para envio a outras entidades;
- Exportar dados para outras aplicações e em diversos formatos.

As características funcionais mais relevantes destes sistemas são apresentadas de seguida, tendo como base parte os manuais de utilizador e técnico que se encontram disponíveis para consulta, nas instalações do IDR, IP-RAM.

Módulo Operacional - SIGMA

Este sistema foi criado a partir de uma solução de contingência utilizado no Quadro Comunitário de Apoio II, tendo como objetivo introduzir melhorias ao nível da distribuição da informação e de novas funcionalidades de acordo com o dinamismo e exigências colocadas ao nível da gestão dos Programas.
O SIGMA agrega toda a informação relativa a um ciclo de vida de um projeto desde a fase de candidatura, permitindo um acompanhamento da execução por parte dos executores, através do módulo SIGMA. Este sistema compreende mecanismos de *workflow* semiestruturado e de auditoria que permitem definir mecanismos de segurança no acesso à informação e de rastreabilidade sobre as operações efetuadas no sistema.
Este sistema abrange as seguintes funcionalidades:

- Gestão de Perfis de Acesso e Utilizadores,
- Gestão de Acesso por tipo de utilizador,

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

- Gestão de Utilizadores,
- Gestão de Candidaturas,
- Recolha de formulários de candidaturas a projetos,
- Despacho, Análise e Decisão de candidaturas
- Gestão dos projetos, que engloba,
 - Acompanhamento de Projetos
 - Elaboração de Pareceres
 - Constituição de Histórico de Projetos
- Registo de Contratos
- Registo da execução física dos projetos
- Pedidos de Alteração de Projetos (Reprogramação)
- Execução Financeira
- Pedidos de Pagamento
- Pagamento de Saldos
- Verificação e Validação de Pedidos de Despesa e Pedidos de Pagamento
- Certificação de despesas e de pagamentos
- Transferências Financeiras
 - Controlo sobre as transferências Comunitárias e Nacionais
 - Controlo de transferências para entidades nacionais
 - Consulta de Saldos Gerais
- Gestão de Devedores
 - Gestão de Devedores
- Comunicações de irregularidades
- Auditoria
- Registo e *Follow-up* de Auditorias
- Parametrização do Sistema
- Constituição de tabelas de parametrização de suporte
- Constituição do plano financeiro do programa
- Emissão de Mapas e Relatórios

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

- Emissão de Recibos e Fichas de Análise de Projetos
- Emissão de Mapas de Gestão e Execução Financeira
- Emissão de Mapas de Pontos de Situação de Projetos
- Emissão de Mapas e Relatórios de Acompanhamento e Controlo de Projetos
- Emissão de Minutas e Ofícios
- Listagens específicas para apresentação a outros órgãos e entidades.
- Importação de Fichas de Análise
- Importação de formulários de candidaturas
- Importação de fichas de análise
- Importação de pedidos de Pagamento
- Interfaces com Entidades Externas.
- Exportação/Envio de Dados para as Autoridades de Certificação (Web services)
- Importação de Dados para o módulo SIGMA/BI.

Bolsa de Candidaturas – SIGMA/Bolsa Candidaturas

Este subsistema do SIGMA, consiste num módulo integrado no sítio Internet do IDR, IP-RAM (www.idr.madeira.gov.pt), através do qual os promotores/executores de projetos podem submeter novas candidaturas de projetos e pedidos de pagamento *on-line*, como também, podem fazer o acompanhamento do projeto do ponto de vista do estado de candidatura, e analisar os saldos e execução financeira dos projetos aprovados. Complementarmente a esta informação, o sistema proporciona mecanismos de comunicação adicionais entre o IDR, IP-RAM e os promotores de projetos.

Por se tratar de um módulo integrado no sítio Internet do IDR, IP-RAM, o mesmo está obrigado a respeitar a folha de estilos utilizada pelo sítio Internet institucional.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

Este módulo inclui ainda diversos relatórios para divulgação pública (sem restrição de acesso) de informação referente à evolução financeira e execução física dos projetos de acordo com a sua natureza e tipologia.
Este sistema abrange essencialmente as seguintes vertentes:

- Envio de Informação On-line
- Apresentação de candidaturas
- Apresentação de Pedidos de Pagamento On-line
- Impressão dos formulários preenchidos e validados
- Acompanhamento dos projetos e da execução financeira
- Acompanhamento do estado das candidaturas
- Execução física e financeira dos projetos
- Pedidos de reprogramações financeiras
- Acompanhamento dos projetos e da execução física
- Pedidos de reprogramações financeiras físicas e temporais.
- Registo da evolução dos indicadores de projeto.
- Envio de pedidos da comunicação
- Comunicação e envio do respetivo dossier, de encerramento do projeto.
- Pedidos de cancelamento de candidaturas
- Pedidos de informação adicionais
- Área de questionários, envio e receção de formulários em formato digital, aos promotores e seus parceiros de projeto
- Emissão de relatórios de pontos de situação
- Pontos de situação de projetos

De forma a permitir a atualização da informação neste módulo, este sistema dispõe de um interface de gestão através do qual é possível efetuar a gestão de perfis de utilizadores e de conteúdos (envio e receção de questionários e mensagens de aviso), para o *site* institucional e para os promotores.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

SIGMA/BI (sistema de suporte à decisão)

O sistema de BI é composto por uma base de dados muldimensional que permite o apuramento de indicadores financeiros e fisicos) que contêm a informação (métricas) organizadas pelas dimensões existentes, existentes nas tabelas de factos.

Este sistema compreende diversas métricas tais como: Tipo de fonte de financiamento; Localização geográfica; Programa; Tempo; Indicadores fisicos; Executor; Domínios de Intervenção; Sectores de Atividade e dispõe de métricas base e métricas calculadas, ou seja, métricas que são obtidas a partir das primeiras. No que diz respeito a métricas calculadas do cubo do modelo financeiro, a título de exemplo é calculado ratio entre a quantidade Realizada e Quantidade Programada, o qual traduz a métrica Percentagem de Execução.

Artigo 34.º

Metodologia a utilizar

1 - A execução dos serviços prestados deverá basear-se numa metodologia CMMI (*Capacity Maturity Model Integration*), tendo como foco a gestão centrada no cliente e na qualidade e excelência dos serviços prestados.

2 - Na perspetiva de estandardização de processos com vista a uma otimização e rapidez no suporte à decisão, deverá ser apresentada, em detalhe, a adoção de processos certificados CMMI (*Capacity Maturity Model Integration*), como garante da qualidade do serviço a prestar ao objeto do presente contrato, e em que os principais pressupostos serão:

- Gestão de todo o ciclo de vida do serviço;
- Planeamento do serviço na perspetiva do alinhamento com o negócio;
- Implementação do serviço e acompanhamento do mesmo;
- Detalhe das relações e fluxos de processos;
- Análise de requisitos para ferramentas de apoio, a existirem;

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

- Metodologias para a implementação da solução encontrada;
- Apoio à gestão da mudança organizacional e gestão global do projeto;
- Controlo do projeto, suportado por métricas adequadas e estabelecimento de procedimentos de análise e reporte de risco;

Artigo 35.º

Descrição do ambiente tecnológico existente

Subsistemas SIGMA Operacional e Bolsa de Candidaturas

O sistema baseia-se numa arquitetura de três camadas:

Camada de Apresentação: Inclui as funcionalidades inerentes à gestão da interface gráfica com o utilizador, nomeadamente as janelas e os relatórios e todas as validações que lhe estão associadas.

Camada de Regras de Negócio: Compreende as operações de cálculo e regras de negócio que deverão ser implementadas no sentido de suportarem o tratamento dos dados do sistema e assegura o cumprimento das regras de integridade da base de dados (relações entre tabelas e restrições de chaves primárias).

Camada de Dados: Definição do gestor de base de dados e a organização dos elementos associados (tabelas, relações e índices).

A tecnologia utilizada para suportar as diferentes camadas aplicacionais é da *Microsoft* com suporte aos seguintes produtos:

- Windows Comunication Foundation (WCF)
- Microsoft ASP.NET
- Microsoft MVC .NET
- C# . Net
- Microsoft SQL Server

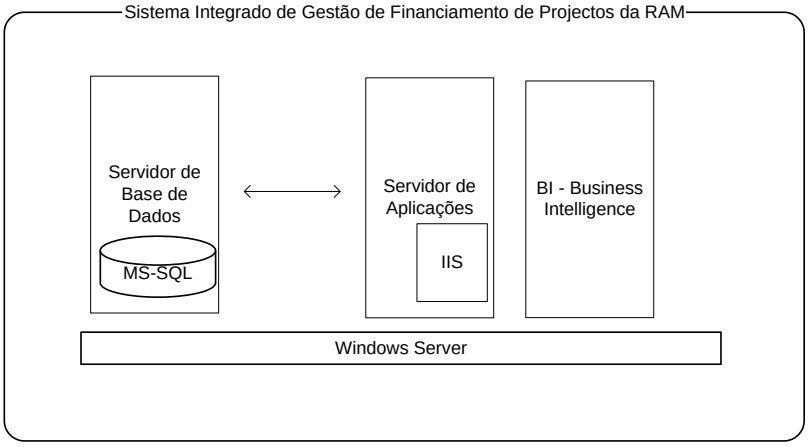
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

Subsistema SIGMA/BI

Trata-se de um sistema baseado numa *datawarehouse*, que inclui uma base dados multidimensional com capacidade OLAP (*OnLine Analytical Processing*), desenvolvido sobre plataforma SQL Server (SQL Server Integration Services (SSIS), SQL Server Analysis Services (SSAS) e SQL Server Reporting Services (SSRS)).

Caracterização do ambiente de produção



O Windows Server é a plataforma de exploração do sistema e que suporta as componentes de servidores Web, aplicacional e de base de dados.

Artigo 36.º

Características do trabalho a realizar

Os trabalhos a realizar visam a manutenção dos sistemas existentes nas suas componentes operacional,suporte à decisão e bolsa de candidaturas.
Pretende-se assim garantir entre outras as seguintes tarefas/funções principais:

- Manutenção corretiva e evolutiva da aplicação SIGMA em todas as suas componentes e que contemple as seguintes atividades:
- Deteção, análise e resolução de erros e alterações;

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

- Instalação, configuração e atualização das componentes que suportam o sistema;
- Análise de impacto de performance (resultado);
- Gestão de Incidentes;
- Gestão de Segurança da Aplicação;
- Elaboração/desenvolvimento de procedimentos operacionais e documentação de suporte.
- Administração de sistemas tendo em vista a organização das tarefas de operação através da elaboração de procedimentos, formação dos técnicos do IDR, IP-RAM e planos de ações preventivos e de diagnóstico sobre os sistemas e aplicações.
- Quaisquer migrações tecnológicas que venham a surgirem durante a vigência do contrato. Esta tarefa inclui migrações ou *upgrades* de software de base ou aplicacional.
- Colaboração com o IDR, IP-RAM na elaboração de novos requisitos funcionais, projetos ou atualização de software ou hardware.

Artigo 37.º

Especificações técnicas do serviço

Os serviços a propor, deverão, pelas suas características, satisfazer as condições a seguir indicadas:

- Respeitar o ambiente tecnológico existente.
- O concorrente deverá apresentar a metodologia de análise e desenvolvimento detalhadas a utilizar na manutenção evolutiva bem como no estudo de novos requisitos, tal como solicitado no Artigo 34.º.
- Quaisquer ações visando novas funcionalidades ou alteração das atuais têm que ser devidamente acompanhadas e aprovadas pelo IDR, IP-RAM, devendo sempre que se justifique ser apresentados protótipos ou

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

descrições funcionais para efeitos de aprovação e verificação dos resultados esperados.

- Sempre que necessário e quando entender o IDR, IP-RAM poderá solicitar testes para sustentar a aprovação das alterações efetuadas.
- O adjudicatário deverá prever quaisquer processos de migração necessários e deverá implementar as alterações ou correções no equipamento de testes antes de passar à produção.
- O adjudicatário deverá prever a capacidade de manutenção de versões aplicacionais de forma a permitir *downgrade* de alterações se isso se verificar indispensável ao funcionamento normal do sistema.
- O código aplicacional externo ou interno à base de dados será da estrita responsabilidade do adjudicatário no que respeita a ações de manutenção / correção ou upgrades tecnológicos.

Artigo 38.º

Exigências técnicas a satisfazer quanto a expansibilidade e segurança

1. Expansibilidade

Os sistemas identificados e funcionalmente descritos resultantes da execução dos trabalhos objeto deste caderno de encargos, deverão ser mantidos de tal forma, que seja fácil o desenvolvimento futuro quer de novas funcionalidades quer de novos subsistemas ou sistemas paralelos integrados nos existentes.

2. Segurança

A conceptualização do modelo de dados e descrição funcional deverão garantir elevados níveis de segurança e controlo de utilizadores tendo em conta que parte do SIGMA terá como objetivo principal a disponibilização de dados estatísticos e específicos ao público em geral baseado em tecnologia "Web".

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357